



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 031/93

De 10 de Maio de 1.993.

"Dispõe sobre a criação de Escola a que menciona e dá outras providências".

O Sr. Waldemar Antônio Nogueira, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar Escola Municipal Rural para atender às necessidades Educacionais da População Rural.

Art. 2º - A Escola que menciona o art. anterior, oferecerá ensino gratuito de 1º a 4º série do 1º Grau.

Art. 3º - A Escola será denominada:

I - Escola Municipal Rural de I Grau "Ministro João Alberto", na Região da Cabeceira das Cobras, na Fazenda Água Limpa.

Art. 4º - A referida Escola será nucleada diretamente no Gabinete da Secretária de Educação do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 10 de Maio de 1.993

  
Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito

Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito